

São Paulo, 13 de maio de 2019.

Ref.: **RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BVEP PLAZA MULTIESTRATÉGIA**

Prezados Senhores,

**VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento em Participações BVEP Plaza Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob nº 16.858.931/0001-65 (“Fundo”), vem, pela presente, enviar a V.Sa. o resumo da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada em 13 de maio de 2019, conforme segue:

**Deliberações:** Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia e os Cotistas presentes, por maioria de votos, observado o quórum previsto no Artigo 24, Parágrafo Primeiro, “(i)” e “(ii)”, do regulamento do Fundo, deliberaram:

**I)** Aprovar a alteração do Período de Investimento do Fundo para 84 (oitenta e quatro) meses a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo e determinar que o Período de Desinvestimento se iniciará ao final do Período de Investimento e se estenderá até a data de liquidação do Fundo.

**II)** Aprovar a 2ª Emissão de Cotas do Fundo, cujas principais características são as que seguem, bem como as minutas finais dos Documentos da 2ª Emissão, quais sejam, Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição que disciplinarão a subscrição e integralização das Cotas da 2ª Emissão, que seguirão anexas à ata da Assembleia:

- a) Início Previsto da 2ª Emissão:** 13 de maio de 2019;
- b) Espécie de Distribuição:** Oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
- c) Valor Total de 2ª Emissão:** R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais);
- d) Número Total de Cotas Emitidas:** 2.240.000 (dois milhões e duzentos e quarenta mil);
- e) Valor por Cota (em R\$):** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f) Condições de Subscrição e Integralização:** A subscrição e integralização das Cotas da 2ª Emissão ocorrerão a partir de 13 de maio de 2019, exclusivamente em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital e condições previstas nos Documentos da 2ª Emissão;
- g) Destinação dos Recursos:** Realização de investimentos na Companhia Investida e pagamento de encargos do Fundo.

**III)** Aprovar a redução da Taxa de Administração incidente sobre as Cotas Classe A e Classe B de Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, ou e-mail [sac@bv.com.br](mailto:sac@bv.com.br). Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo – SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. – [www.bancovotorantim.com.br](http://www.bancovotorantim.com.br).

0,5% (cinco décimos por cento) para 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido de referidas classes de Cotas;

**IV)** Em virtude das deliberações "I" e "III", acima, alterar as redações dos Parágrafo Primeiro Segundo do Artigo 9º e do caput do Artigo 19º do regulamento do Fundo, respectivamente, que passarão a vigor conforme segue;

"[...]"

**Parágrafo Primeiro** – *Os titulares das Cotas Classe A do Fundo remunerarão o Administrador mediante o pagamento de Taxa de Administração no montante equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido das Cotas Classe A.*

**Parágrafo Segundo** – *Os titulares das Cotas Classe B do Fundo remunerarão o Administrador mediante o pagamento de Taxa de Administração no montante equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido das Cotas Classe B.*

[...]

**Artigo 19.** *O Período de Investimento do Fundo será de 84 (oitenta e quatro) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas do Fundo e o Período de Desinvestimento do Fundo se iniciará ao final do Período de Investimento e se estenderá até a liquidação do Fundo.*

**V)** Aprovar a permissão de voto e cômputo de quórum, na presente assembleia, aos Cotistas sujeitos à restrição de voto e cômputo de quórum em assembleias gerais do Fundo, nos termos do Artigo 31, §1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada; e

**VI)** Autorizar o Fundo e a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas, incluindo a alteração e consolidação do regulamento do Fundo, que passa a vigor na forma do anexo à ata da Assembleia.

Atenciosamente,

**VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**